



---

**PLANO DE REALIZAÇÃO DOS ATIVOS**

---

**MFR DENIM LTDA**

**VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E REC. JUDICIAIS E  
EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA**

**5007667-46.2023.8.24.0019**

---

**Artigo 99, §3º da Lei 11.101/05  
(Lei de Recuperação de Empresas e Falência)**

---

■ **SÃO PAULO**

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696  
Cj.12 | Jardins  
(11) 3798-0700

[www.ativaadministradora.adm.br](http://www.ativaadministradora.adm.br)

■ **CURITIBA**

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417  
Cj. 901 | Centro  
(41) 3029-6006

[ativa@ativaadministradora.adm.br](mailto:ativa@ativaadministradora.adm.br)

■ **BLUMENAU**

Rua Ângelo Dias, 207  
Cj. 41 | Centro  
(47) 3336-1911



## ÍNDICE

1. PLANO DE REALIZAÇÃO DE ATIVOS – INTRODUZIDO PELA LEI 14.112/20..	3
2. ATIVOS ARRECADADOS NO PROCESSO FALIMENTAR .....	5
3. AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DOS ATIVOS ARRECADADOS .....	8
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	10



■ **SÃO PAULO**

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696  
Cj.12 | Jardins  
(11) 3798-0700

[www.ativaadministradora.adm.br](http://www.ativaadministradora.adm.br)

■ **CURITIBA**

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417  
Cj. 901 | Centro  
(41) 3029-6006

[ativa@ativaadministradora.adm.br](mailto:ativa@ativaadministradora.adm.br)

■ **BLUMENAU**

Rua Ângelo Dias, 207  
Cj. 41 | Centro  
(47) 3336-1911



## **1. PLANO DE REALIZAÇÃO DE ATIVOS – INTRODUZIDO PELA LEI 14.112/20**

A promulgação da Lei 14.112/2020, apresentou significativas alterações e inclusões na Lei 11.101/05 – Lei de Recuperação de Empresas e Falências, em especial, introduziu o Plano de Realização de Ativos a ser apresentado pelo Administrador Judicial.

Nota-se que o legislador, com as alterações realizadas na Lei 14.112/20, buscou a celeridade do processo falimentar, visando uma rápida realização de ativos, conforme colhe-se da nova redação do artigo 75:

Art. 75. A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a:

I - preservar e a otimizar a utilização produtiva dos bens, dos ativos e dos recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa;

II - **permitir a liquidação célere das empresas inviáveis**, com vistas à realocação eficiente de recursos na economia; e

III - fomentar o empreendedorismo, inclusive por meio da viabilização do retorno célere do empreendedor falido à atividade econômica.

§ 1º **O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual, sem prejuízo do contraditório, da ampla defesa e dos demais princípios previstos na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).**

§ 2º A falência é mecanismo de preservação de benefícios econômicos e sociais decorrentes da atividade empresarial, por meio da liquidação imediata do devedor e da rápida realocação útil de ativos na economia.

Outras alterações introduzidas na Lei Falimentar, evidenciam o objetivo da falência, qual seja, a rápida liquidação dos ativos, conforme segue:

**Art. 99.** A sentença que decretar a falência do devedor, dentre outras determinações:

§ 3º **Após decretada a quebra ou convolada a recuperação judicial em falência, o administrador deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do termo de nomeação, apresentar, para apreciação do juiz, plano detalhado de realização dos**

### ■ SÃO PAULO

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696  
Cj.12 | Jardins  
(11) 3798-0700

### ■ CURITIBA

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417  
Cj. 901 | Centro  
(41) 3029-6006

### ■ BLUMENAU

Rua Ângelo Dias, 207  
Cj. 41 | Centro  
(47) 3336-1911

**ativos**, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, na forma do inciso III do caput do art. 22 desta Lei.

**Art. 22.** Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

III – na falência:

j) **proceder à venda de todos os bens da massa falida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da juntada do auto de arrecadação**, sob pena de destituição, salvo por impossibilidade fundamentada, reconhecida por decisão judicial;

**Art. 139.** **Logo após a arrecadação dos bens**, com a juntada do respectivo auto ao processo de falência, **será iniciada a realização do ativo**.

**Art. 142.** A alienação de bens dar-se-á por uma das seguintes modalidades:

[...]

§ 2º-A. **A alienação de que trata o caput deste artigo:**

[...]

IV - **deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias**, contado da data da lavratura do auto de arrecadação, no caso de falência;

Sobre o assunto, colhe-se também o entendimento doutrinário, do autor Fabio Ulhoa Coelho<sup>1</sup>:

Em 2020, muda-se a LF com o mesmo objetivo de melhorar a eficiência da falência; desta vez, visa-se também combater as distorções na recuperação judicial, a criação de um ambiente realmente livre para que os credores negociarem racionalmente a novação recuperacional.

O cerne dessa importante e salutar mudança se encontra na ampliação dos objetivos da falência. Além da preservação e otimização dos bens, ativos e recursos produtivos de uma empresa (inc. I), a falência passa a ter por finalidade duas acelerações: a realocação eficiente dos

<sup>1</sup> COELHO, Fabio Ulhoa. Comentários à Lei de falências e de recuperação de empresas [livro eletrônico]. – 5 ed. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

recursos da massa falida (inc. II) e o retorno do empreendedor às atividades econômicas (inc. III).

O principal instrumento para a ampliação da eficiência da falência consiste em priorizar o início da liquidação, por meio da aceleração do ativo.

Portanto, em cumprimento ao art. 99, §3º da Lei 11.101/05 a Administração Judicial apresenta o presente Plano de Realização dos Ativos.

## 2. ATIVOS ARRECADADOS NO PROCESSO FALIMENTAR

Conforme consta no auto de arrecadação do evento 74, os ativos da Massa Falida de MFR Denim, são compostos por bens móveis e pelo valor das cotas de consórcio firmadas junto à Embracon Administradora de Consórcio LTDA, conforme segue:

RELAÇÃO DE BENS		
DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR (R\$)
Etiquetas de Tamanho (34/36/38/40/42/44/46/48/50/52) e PP/P/M/G/GG	57 caixas - Aprox. 150.000 Unidades	Sem valor
Etiquetas Bandeirinhas	3 caixas - Aprox. 7000 Unidades	Sem valor
Etiquetas de Coz	15 caixas – Aprox. 11.000 Unidades	Sem valor
Tags Eco	1 caixa – Aprox. 1.500 Unidades	Sem valor
Regulador de Alça	1 caixa – Aprox. 300 Unidades	60,00
Peças Jeans Semi Acabadas – Shorts	11 Unidades	171,00
Peça Jeans Semi Acabadas – Vestido	1 Unidade	23,00
Peça Jeans Semi Acabadas – Saia	1 Unidade	23,00
Peça Jeans Semi Acabadas – Jardineira	1 Unidade	27,00
Peças Jeans Semi Acabadas – Calças	11 Unidades	259,00
Rolos Forro de Bolso	31,45kg	50,00
Calças Jeans Feminina	3 Unidades	50,00
Calças Jeans Feminina Cruas	6 Unidades	100,00
Saias de Linho Cruas	6 Unidades	100,00
Bermudas Pilotos	5 Unidades	70,00
Camisa Jeans Piloto	1 Unidade	20,00
Vestido Jeans Piloto	1 Unidade	40,00
Bermudas Jeans Cruas	20 Unidades	280,00
Calças Jeans Cruas	5 Unidades	80,00

■ **SÃO PAULO**

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696  
Cj.12 | Jardins  
(11) 3798-0700

■ **CURITIBA**

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417  
Cj. 901 | Centro  
(41) 3029-6006

■ **BLUMENAU**

Rua Ângelo Dias, 207  
Cj. 41 | Centro  
(47) 3336-1911

Calça Sarja Crua	1 Unidade	20,00
Calça Jeans Jogger	1 Unidade	40,00
Calças Jeans Jogger Cruas	48 Unidades	1.920,00
Enfeites Franjas	9 Pacotes	80,00
Cintos Forrados	45 Unidades	90,00
Cadardços	6,35kg	250,00
Balcão de Recepção em "L"	1 Unidade	384,00
Mesas em "L"	2 Unidades	120,00
Monitor Tubo 15"	1 Unidade	80,00
CPU's	3 Unidades	Obsoletos
Mouses	2 Unidades	Obsoletos
Teclados	2 Unidades	Obsoletos
Impressora Multifuncional	1 Unidade	Obsoletos
Monitor 19"	1 unidade	Obsoletos
Nobreak	1 Unidade	Obsoletos
Estabilizadores	2 Unidades	Obsoletos
Malas Grandes Poliéster com Rodinhas	9 Unidades	100,00
Malas Médias Jeans	5 Unidades	50,00
Malas Médias Poliéster	5 Unidades	50,00
Malas de Mão Poliéster	4 Unidades	50,00
Malas Grandes de Poliéster	13 Unidades	50,00
Arquivo de Aço 4 Gavetas	1 Unidade	20,00
Quadro (60x90)	2 Unidades	30,00
Quadro (100x70)	1 Unidade	20,00
Quadro (150x120)	1 Unidade	40,00
Mesa em "L" (140x140)	1 Unidade	150,00
Mesa de Corte com Enfestadeira Manual	1 Unidade	2.250,00
Conjunto de Estantes 2 Andares de Ferro para Rolos de Tecido com Aprox. 12 X 2,5	1 Unidade	3.000,00
Conjunto de Estantes 2 Andares de Ferro para Rolos de Tecido com Aprox. 10 x 2,1	1 Unidade	2.000,00
Ventilador Industrial de Coluna	1 Unidade	60,00
Bancos de Madeira (310 X 12 X 47)	4 Unidades	1.400,000
Mesas de Madeira (265 X 75 X 82)	2 Unidades	700,00
Mesa de Madeira (155 x 60 x 103)	1 Unidade	60,00
Armário de Aço 16 Portas	2 Unidades	600,00
Bancos de Madeira (60 x 34 x 53)	25 Unidades	750,00
Mesa Madeira Pintada	1 Unidade	40,00
Prateleira Metálica	2 Unidades	30,00
Descanso de Pés	1 Unidade	20,00

■ **SÃO PAULO**

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696  
Cj.12 | Jardins  
(11) 3798-0700

■ **CURITIBA**

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417  
Cj. 901 | Centro  
(41) 3029-6006

■ **BLUMENAU**

Rua Ângelo Dias, 207  
Cj. 41 | Centro  
(47) 3336-1911

Cadeira de Escritório com Rodinhas	1 Unidade	50,00
Prateleira de Madeira Pintada (290 x 28 x 200)	1 Unidade	960,00
Prateleira de Madeira Pintada (120 x 30 x 210)	1 Unidade	112,00
Prateleira de Madeira Pintada (93 x 30 x 170)	1 Unidade	96,00
Prateleiras de Madeira Sem Pintura	2 Unidades	1.760,00
Prateleiras de Madeira Pintadas	2 Unidades	1.920,00
Prateleira de Madeira Pintada	1 Unidade	720,00
Cadeiras Estofadas Base Fixa	8 Unidades	400,00
Cadeiras Sem Estofado Base Fixa	4 Unidades	140,00
Etiquetas de Composição	Aprox. 12.000 Uni	Sem valor
Lacre Antifurto	Aprox. 1.000 Unid	20,00
Tags de Mostruário	Aprox. 2.000 Unid.	Sem valor
Tags para Código de Barras	Aprox. 20.000 Unid	Sem valor
Fita Gomada Personalizada	3,2 ROLOS	Sem valor
Mesa de Madeira Dupla	1 Unidade	200,00
Máquina de Costura Reta Gemsy - modelo GEM8350	1 Unidade	1.600,00
Máquina de Costura Elgin Zig Zag - modelo ZD100	1 Unidade	240,00
Máquina de Fusionar Presilha	1 Unidade	6.800,00
Prensa Pneumática para Aplicação de Rebites, Botões, Ilhós	1 Unidade	2.400,00
Máquina Cardadeira de Lã - Modelo Fire Card 500	1 Unidade	4.000,00
Prensa Pneumática para Aplicação de Rebites, Botões, Ilhós - 3.5 CPR	1 Unidade	1.200,00
Máquina Reta Eletrônica SUNSTAR KM250B-7S	1 Unidade	2.400,00
Kansai Special Elastiqueira 4 Agulhas	1 Unidade	2.800,00
Interlock Kingtex Sh7000	1 Unidade	6.400,00
Prateleiras Plástica	232 Unidades	3.712,00
<b>TOTAL</b>		<b>53.707,00</b>

<b>COTAS CONSÓRCIO - EMBRACON</b>			
<b>N. COTA</b>	<b>GRUPO</b>	<b>ANO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
577.7	768	2022	12.190,88
550.5	768	2022	12.190,88
543.3	768	2022	12.190,88
90.4	768	2022	12.190,88
270.7	768	2022	12.190,88
276.3	7028	2022	Não contemplado
717.8	7024	2022	Não contemplado
298.9	7020	2022	Não contemplado
678.6.	791	2022	Não contemplado
<b>TOTAL</b>			<b>60.954,40</b>

■ **SÃO PAULO**

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696  
Cj.12 | Jardins  
(11) 3798-0700

[www.ativaadministradora.adm.br](http://www.ativaadministradora.adm.br)

■ **CURITIBA**

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417  
Cj. 901 | Centro  
(41) 3029-6006

[ativa@ativaadministradora.adm.br](mailto:ativa@ativaadministradora.adm.br)

■ **BLUMENAU**

Rua Ângelo Dias, 207  
Cj. 41 | Centro  
(47) 3336-1911



Os bens móveis estão em estado regular de conservação, conforme fotos acostadas junto ao Auto de Arrecadação (evento 74 – FOTO3), sendo que poderão ser levados a leilão, para arrematação conjunta.

Com relação às cotas de consórcio, todas já estão canceladas por falta de pagamento, sendo que cinco delas já estão contempladas e quatro estão pendentes de contemplação.

### **3. AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DOS ATIVOS ARRECADADOS**

Com efeito, nos termos do artigo 140 da Lei 11.101/05, a alienação de bens no processo de falência, poderá ser realizada das seguintes formas, *in verbis*:

Art. 140. A alienação dos bens será realizada de uma das seguintes formas, observada a seguinte ordem de preferência:

I – alienação da empresa, com a venda de seus estabelecimentos em bloco;

II – alienação da empresa, com a venda de suas filiais ou unidades produtivas isoladamente;

III – alienação em bloco dos bens que integram cada um dos estabelecimentos do devedor;

IV – alienação dos bens individualmente considerados.

No caso dos autos, a alienação de bens ocorrerá de maneira individual, conforme preceitua o inciso IV, uma vez que não se enquadra nas demais hipóteses previstas no referido dispositivo legal.

Em continuidade, acerca das modalidades da alienação de bens, a legislação falimentar prevê as seguintes hipóteses:

Art. 142. A alienação de bens dar-se-á por uma das seguintes modalidades:

**I - leilão eletrônico, presencial ou híbrido;**

IV - processo competitivo organizado promovido por agente especializado e de reputação ilibada, cujo procedimento deverá ser detalhado em relatório anexo ao plano de realização do ativo ou ao plano de recuperação judicial, conforme o caso;

■ **SÃO PAULO**

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696  
Cj.12 | Jardins  
(11) 3798-0700

[www.ativaadministradora.adm.br](http://www.ativaadministradora.adm.br)

■ **CURITIBA**

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417  
Cj. 901 | Centro  
(41) 3029-6006

[ativa@ativaadministradora.adm.br](mailto:ativa@ativaadministradora.adm.br)

■ **BLUMENAU**

Rua Ângelo Dias, 207  
Cj. 41 | Centro  
(47) 3336-1911





V - qualquer outra modalidade, desde que aprovada nos termos desta Lei.

### **3.1. BENS MÓVEIS**

Com efeito, com relação aos bens móveis relacionados no auto de arrecadação, entende-se apropriada a alienação dos bens através de leilão, nos termos do que dispõe o artigo 142, I da Lei 11.101/05.

Para tanto, entende-se necessário a nomeação de profissional competente para realizar o leilão, indicando-se o Leiloeiro Oficial, Ricardo Bampi, Leiloeiro Público Oficial - Matrícula Nº AARC 000324, com endereço na Rua Cel. Lica Ramos, 131, Sagrado Coração de Jesus - Lages/SC - CEP: 88508-320, telefone: (49) 99901-2277, que procederá com a avaliação e venda dos respectivos bens.

A venda deverá observar as disposições do artigo 142, §3º-A, o qual dispõe acerca das "chamadas" dos leilões, conforme segue:

Art. 142. A alienação de bens dar-se-á por uma das seguintes modalidades:

I - leilão eletrônico, presencial ou híbrido;

[...]

§ 3º-A. A alienação por leilão eletrônico, presencial ou híbrido dar-se-á:

I - em primeira chamada, no mínimo pelo valor de avaliação do bem;

II - em segunda chamada, dentro de 15 (quinze) dias, contados da primeira chamada, por no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação; e

III - em terceira chamada, dentro de 15 (quinze) dias, contados da segunda chamada, por qualquer preço.

Isto posto, entende-se que a venda dos bens móveis através de hasta pública, em prazo não inferior à 180 (cento e oitenta) dias contados da sua avaliação, dada a natureza dos bens arrecadados e as condições relatadas, como a melhor solução para a maximização dos ativos da Massa Falida, cumprindo assim os objetivos delineados pelo art. 75, I e II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.101/2005.

■ **SÃO PAULO**

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696  
Cj.12 | Jardins  
(11) 3798-0700

[www.ativaadministradora.adm.br](http://www.ativaadministradora.adm.br)

■ **CURITIBA**

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417  
Cj. 901 | Centro  
(41) 3029-6006

[ativa@ativaadministradora.adm.br](mailto:ativa@ativaadministradora.adm.br)

■ **BLUMENAU**

Rua Ângelo Dias, 207  
Cj. 41 | Centro  
(47) 3336-1911



### **3.2. COTAS CONSÓRCIO EMBRACON**

Com relação às cotas do consórcio, entende-se pertinente o encaminhamento de Ofício à Embrakon Administradora de Consórcio LTDA, inscrita no CNPJ: 58.113.812/0001-23, com sede Alameda Europa, n. 150, Centro Empresarial Tamboré, em Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06543-325, para que efetuem o pagamento dos valores devidos à Massa Falida, através de depósito judicial no presente processo falimentar.

### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Desta forma, considerando o atendimento à legislação vigente, a Administração Judicial entende ser viável a venda dos bens móveis através de hasta pública, para a para arrematação dos bens, em prazo não inferior à 180 (cento e oitenta) dias contados da sua avaliação.

Para tanto, entende-se necessário a nomeação de profissional competente para realizar o leilão, indicando-se para tanto, o Leiloeiro Oficial, Ricardo Bampi, Leiloeiro Público Oficial - Matrícula Nº AARC 000324.

Isto posto, informa serem estas as considerações necessárias até o momento, ficando à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nestes termos,  
Espera deferimento.

Blumenau/SC, 16 de novembro de 2023.

#### **ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL**

Mara Denise Poffo Wilhelm  
OAB/SC 12.790-B

#### **SÃO PAULO**

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696  
Cj.12 | Jardins  
(11) 3798-0700

[www.ativaadministradora.adm.br](http://www.ativaadministradora.adm.br)

#### **CURITIBA**

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417  
Cj. 901 | Centro  
(41) 3029-6006

[ativa@ativaadministradora.adm.br](mailto:ativa@ativaadministradora.adm.br)

#### **BLUMENAU**

Rua Ângelo Dias, 207  
Cj. 41 | Centro  
(47) 3336-1911

